



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 5.289, DE 31 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 31.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

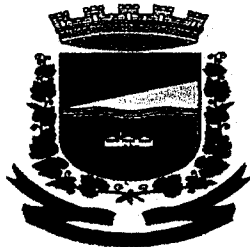
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir  
um crédito especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nas unidades  
orçamentárias que seguem:

Despesa..... 1099  
Órgão..... 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade..... 02 EDUCACAO INFANTIL  
Função..... 12 Educação  
Subfunção..... 365 Educação Infantil  
Programa..... 0253 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Projeto/Atividade..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria..... 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso..... 1019 COTA PARTE CONTR. SALARIO EDUCACAO  
Valor ..... R\$ 5.000,00

Despesa..... 1100  
Órgão..... 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade..... 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função..... 12 Educação  
Subfunção..... 361 Ensino Fundamental  
Programa..... 0254 ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria..... 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso..... 1019 COTA PARTE CONTR. SALARIO EDUCACAO  
Valor ..... R\$ 5.000,00

Despesa..... 1101  
Órgão..... 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade..... 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função..... 12 Educação  
Subfunção..... 361 Ensino Fundamental  
Programa..... 0257 MELHORIA NA INFRAESTR.DA REDE FÍS.ESCOLA  
Projeto/Atividade..... 1208 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE  
EMEFS  
Categoria..... 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES  
Recurso..... 1019 COTA PARTE CONTR. SALARIO EDUCACAO  
Valor ..... R\$ 21.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:


Despesa.....	200
Órgão.....	06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade.....	03 ENSINO FUNDAMENTAL
Função.....	12 Educação
Subfunção.....	361 Ensino Fundamental
Programa.....	0252 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
Projeto/Atividade.....	2211 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria.....	3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.JURIDICA
Recurso.....	1019 COTA PARTE CONTR. SALARIO EDUCACAO
Valor .....	R\$ 31.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 017  
e publicado (a)  
Em 31 / 05 / 2011

